



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*

EDIFÍCIO DO LICEU ALEXANDRE HERCULANO:

EMPREITADA Nº 1 — FUNDAÇÕES E DESATERRO.

CADERNO DE ENCARREGOS — CONDIÇÕES.

1ª

Objecto desta empreitada.

Consta esta empreitada da construção dos alicerces do edificio, e do desaterro, nos termos estabelecidos no projecto e description nestas condições.

2ª

Conformidade com o projecto e com as condições.

O adjudicatario conformar-se-ha, na execução dos trabalhos, com todas as indicações do projecto e as que lhe forem dadas pelo architecto director dos trabalhos. Todas as obras serão executadas com perfeição e solidez.

3ª

Andamento dos trabalhos.

O adjudicatario seguirá no andamento dos trabalhos a ordem que o director das obras lhe indicar, conformando-se com a instrução que neste sentido receber.

4ª

Prazo da execução.

As obras serão começadas no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto e estarão concluidas no prazo de 5 meses contados da data mencionada.

5ª

Penalidades.

Se o empreiteiro não conduzir as obras com o avanço necessario a estarem promptas no prazo mencionado, a direcção dos trabalhos poderá multar-lo em 3000 escudos por cada semana de atraso ou usar da faculdade de despedir, revertendo os deslizes e deposito para fundo da obra.

6ª

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

6a

Medição e pagamentos. As medições para as profundidades dos cavoucos serão feitas antes de se assentar a pedra dos alicerces. Os pagamentos serão mensais e ao produto das medições deduzir-se-ha 10% para a final garantia do contrato.

7a

Cláusulas e condições gerais de empreitada de 28 de Abril de 1897 e mais legislação em vigor na parte applicavel.

8a

Escavação e desaterro. A abertura dos cavoucos será feita nas dimensões marcadas no projecto destas obras e igualmente a profundidade, que for determinada pelo architecto director das obras trabalhos. Qualquer excesso em sua obra será da responsabilidade do empreiteiro. O fundo dos alicerces será de nivel, fazendo, contudo os resaltes necessarios, nas partes em que o terreno permita alturas diferentes. O produto da escavação ficará dentro do proprio terreno, mas em sitio de conveniente aterro. O empreiteiro fará antes de atrir os cavoucos o desaterro da parte do terreno mais alto, devendo deixal-o nivelado nas cotas do projecto, que não o. 50 abaixo dos travessamentos onde os houver e de 0,15 abaixo das soleiras nas partes do edificio pavimentadas a betonilha e a mosaico, ou, nos pateos.

9a

terros. A remoção das terras, saibro ou pedra será feita pelo empreiteiro para sitio de conveniente aterro, ou, sendo saibro para local onde mais tarde possa ser empregado na obra. O empreiteiro poderá empregar na obra, objecto de estas condições,

*W. M. M. M.*  
*M. M. M.*

os materiais, pedra em bruto ou seibro, que por ventura tenha de escavar para o do aterro e que e' obrigado, não podendo contudo servir-se delles, sem que, o architecto director dos trabalhos o autorize. Os aterros a fazer alem dos que resultarem da recogção das terras do proprio terreno serão feitas de conta da direcção dos trabalhos no tempo e quando o entender, devendo o empreiteiro seguir com os alicerces ate' a altura definitiva, independentemente do aterro que tenha de vir de fora.

----- 10e -----

Subsolo.

Os subsolos, isto e', a parte que fica inferior ao pavimento, alem de contar as caixas de ar referidas na condição 9e, tambem terá uma parte aproveitavel na ala extrema sul com fachada para um pecto mais baixo como vai indicado nos desenhos devendo por isso as paredes que com ella confinam ter os seus paramentos despenhados. Terão egualmente as faces despenhadas as paredes dos subsolos aproveitaveis, bem como a parede interna do subsolo sul, vestiario inferior ao lado da piscina e paredes desta.

----- 11e -----

Alicerces.

Os alicerces serão de prepianho ao baixo devidamente argamassados. As pedras serão collocadas de modo a ter boa travessão e a serem bem <sup>che</sup> rufadas. A argamassa sera' feita com uma parte de boa cal e duas e meia de seibro ou areia. O seibro sera' seco, areiente e livre de terras ou materias infeccionadas. Os alicerces subirão ate' a capa de asphalto sob o encoleimento de cantaria ou sob as traves. A ultima fiada sera' de juntas para assentamento do asphalto.

----- 12e -----

Fachada do subsolo.

A fachada do subsolo terá molduras de granito nas portas e septa de cantaria. As umbreiras das portas e janelas terão os dentes lavrados ate' o, lo da aresta do paramento, e rangos tambem lavrados.

*20/11/15*  
*Alencar*

o restante sera feito para ser revestido a cimento, com as saliências necessarias. A fachada sera entre muros de suporte, comprehendendo a escaada, e vai ate a parte superior das padieiras onde assentara a capa d'asphalto sob as traves.

----- 13ª -----

Muro de suporte. Sera feita o muro de suporte com os ressalto necessarios para a parte interna e o paramento desempenado para a parte externa. O seu modo de construcção e igual ao prescripto para os alieceres. As espessuras serao determinadas pelos perfis dados pela direcção das obras.

----- 14ª -----

Qualidade de pedra e dos materiais. A pedra e materiais empregados serao da melhor qualidade. A pedra sera sa, dura, e livre d'humidades. O preparo de boas dimensões e bem apicadas.

----- 15ª -----

A obra pode ser executada ou não, no sua totalidade, conforme as circunstancias que o determinarem.

----- 16ª -----

A pedra de cantaria e alvenaria da construcção e muros que existam no terreno deve ser considerada como propriedade da administração dos trabalhos.

----- 17ª -----

O empreiteiro devera verificar antes da celebração do contracto a medição das obras não podendo mais tarde, alegando ignorancia, reclamar sobre a sua exactidão.

Porto, 28 de Setembro d 1915.

(a) Jose Marques da Silva.

*Jose Marques da Silva*  
*Jose Joaquim Alencar*